

dente do Conselho Superior.

5. Julgamento de Processos:

5.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

5.1.1. Processo nº 000022-012/2020

Requerente(s): Promotora de Justiça Maria José Vieira de Carvalho Cunha

Requerido(s): Corregedoria-Geral do Ministério Público

Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Para

Assunto: Requerimento questionando entendimento firmado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em considerar as cumulações a partir das portarias expedidas e não nos períodos efetivamente cumpridos pelo membro.

5.1.2. Processo nº 000023-012/2020

Requerente(s): Promotor de Justiça Gerson Daniel Silva da Silveira

Requerido(s): Corregedoria-Geral do Ministério Público

Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Para

Assunto: Requerimento questionando entendimento firmado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em considerar as cumulações a partir das portarias expedidas e não nos períodos efetivamente cumpridos pelo membro.

Os itens 5.1.1 e 5.1.2 foram julgados em bloco.

O Egrégio Conselho Superior, à maioria, referentes aos itens 5.1.1 e 5.1.2, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da preliminar levantada pelo Conselheiro Relator e no MÉRITO, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, DECIDIU pelo IMPROVIMENTO do RECURSO INTERPOSTO, em razão da expressa previsão da forma de contagem do item cumulação previsto no anexo único da Resolução nº. 003/2014-MP/CSMP. DECIDIU, ainda, que a Secretaria do CSMP, em procedimento específico e momento oportuno, realize análise da referida resolução e estudo sobre possível alteração do dispositivo em comento, devendo os órgãos da Administração, como DAJ, SUB-JI e DRH serem ouvidos para eventuais propostas de alteração normativa, bem como consulta pública aos Membros do MPPA.

Registrou-se a presença dos seguintes Membros: Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Subprocuradora-geral para a área Técnico-Administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Maria da Conceição de Mattos Sousa e Hamilton Nogueira Salame.

5.2. Processo de Relatoria da Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUSA:

5.2.1. Processo nº 000024-012/2020

Requerente(s): Promotora de Justiça Maria José Vieira de Carvalho Cunha

Requerido(s): Corregedoria-Geral do Ministério Público

Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Para

Assunto: Requerimento questionando entendimento firmado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em relação a conclusão do Plano de Atuação no Biênio 2018/2019.

O Egrégio Conselho Superior, à maioria, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da preliminar levantada pela Conselheira Relatora e no MÉRITO, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, DECIDIU pelo IMPROVIMENTO do RECURSO INTERPOSTO, mantendo válidas as informações apresentadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, para o concurso de promoção, pelo critério de merecimento, ao cargo de 9º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais de Belém (Edital n. 50/2020).

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, absteve-se de votar.

Registrou-se a presença dos seguintes Membros: Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Subprocuradora-geral para a área Técnico-Administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria da Conceição de Mattos Sousa (relatora) e Hamilton Nogueira Salame.

6. Julgamento de Certames:

6.1. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 9º PJ Com Atribuições Gerais de Belém, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, edital nº 50/2020, processo nº 59/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 c/c art. 98 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006:

REGIANE BRITO COELHO OZANAN

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA

MÁRCIO LEAL DIAS

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA

EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO

A candidata ADRIANA PASSOS FERREIRA ficou com sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão do julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

ERICA ALMEIDA DE SOUSA

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente

os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o(a) Promotor(a) de Justiça ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA à promoção para o cargo de 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 462 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o(a) Promotor(a) de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA com 416,5 pontos e o(a) Promotor(a) de Justiça GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA com 416 pontos.

6.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ de Defesa Comunitária e da Cidadania de Castanhal, pelo critério de antiguidade, edital nº 55/2020, processo nº 64/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA

ELY SORAYA SILVA CEZAR

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA

ANDRESSA ÉRIKA ÁVILA PINHEIRO

FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

PAULA CAROLINE NUNES MACHADO

FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA

SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA

BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, por não preencher o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR, ADRIANA PASSOS FERREIRA, VANESSA GALVÃO HERCULANO e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA e MÁRCIO LEAL DIAS desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, que ocupa a 46ª (quadragesima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 4º PJ DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA DE CASTANHAL em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

6.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Santarém, pelo critério de antiguidade, edital nº 56/2020, processo nº 65/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA

DIEGO LIBARDI RODRIGUES

DANIEL BRAGA BONA

ADLEER CALDERARO SIROTHEAU

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR

LUIZ DA SILVA SOUZA

LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA

NAYARA SANTOS NEGRÃO

ALINE JANUSA TELES MARTINS

Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JÚNIOR, VANESSA GALVÃO HERCULANO, LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, que ocupa a 86ª (octogésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTARÉM em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua a sua recusa.